



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 PROCESSO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS ABASTECEDOUROS COMUNITARIOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONTEMPLADOS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ENTRE MUNICIPIO E ITAIPIU BINACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

Sandra Scimeoni de Albuquerque, Pregoeira do Município de campo Bonito, nomeada pela Portaria nº 38/2021, resolve CANCELAR o Pregão nº 63/2021 por erro detectado na planilha de composição de preços, elaborada pelo setor de engenharia, onde consta apenas o cálculo para construção de UM ABASTECEDOURO, e o objeto do certame é para a construção de DOIS ABASTECEDOUROS.

O processo deverá ser corrigido e novamente publicado para que seja em conformidade com as necessidades deste Município.

Campo Bonito, 10 de Agosto de 2021.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

**ATA DE JULGAMENTO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DA TOMADA 03/2021 – PROCESSO 97/2021
CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
BARRACAO - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - PARCERIA COM ITAIPU BINACIONAL,
A SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO CONSTANTE NESTE EDITAL,
NO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO.**

Aos dez dias do mês de Agosto de 2021, às 14:00 (quatorze horas) reunidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, a Presidente da Comissão de Licitação Sandra Scimeoni de Albuquerque, Catiana Neri Lopes, Membro; Aline Aparecida da Cunha, Membro; e o engenheiro civil Elheanderson Malanski. A presidente da CPL explicou o ocorrido no dia da abertura do certame, colocando a apreciação de todos os presentes as propostas originais e fazendo a leitura da ata elaborada em 06/08/2021. Após a discussão e análise da comissão, como também baseados da Lei 8.666/93, Art. 40 e Parecer Jurídico, a comissão entendeu que a proposta da empresa EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ 09.595.903/0001-37 não poderá ser aceita, com Base no Art. 40 da Lei 8.666/93, onde consta: O edital deverá apresentar composição das planilhas de custos, projeto básico, demonstração de índices de BDI e despesas com encargos sociais. Como o Edital apresenta os anexos com a planilha de composição de preços estimado no máximo de 20,47% (vinte vírgula quarenta e sete por cento), a empresa não poderá apresentar tal índice zerado, pois, o mesmo torna-se inexecutável, podendo ocasionar problemas futuros quanto à construção da obra, se os valores não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado. Também não seria justo proporcionar a empresa a possibilidade de reformulação da planilha, adicionando os índices faltosos, pois os outros participantes apresentaram todos os documentos conforme o edital. Portanto, fica desclassificada a proposta da empresa EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ 09.595.903/0001-37, por unanimidade da comissão. Encerra-se a presente, a qual segue assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada a todos os participantes.

*Sandra Scimeoni de Albuquerque,
Elheanderson A. Malanski, Catiana Neri Lopes, Aline Apª da Cunha
de Bona,*